

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 41/2017/PMSC

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2017/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI-EPP**, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **Joel Dias Freitas Filho**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº 41/2017/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

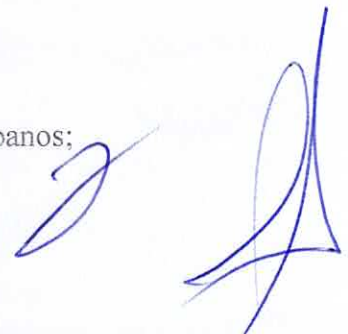
a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.08.2021 à 01.08.2022, sem possibilidade de prorrogação, por atingir o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Autorização do Gestor.





CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.



São Cristóvão/SE, 30 de julho de 2021.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Interveniente


Joel Dias Freitas Filho
LOCADORA VIVA EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 818.670.760-70
2. 
CPF: 919.695.905-55